CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 15 / 03 2013
Hora: 14:00
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.497/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13 / 03 / 13
14 / 06 / 13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 3º DA LEI N.º 2.873/2010, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE *INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.873, de 25 de maio de 2010, que *Institui o Benefício de Vale-Alimentação para os Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos* passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R$ 7,07 (sete reais e sete centavos), podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subseqüente ao qual o mesmo é instituído.*
>
> *Parágrafo Único – A participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será de 1% (um por cento) do valor total dos vales. (NR)"*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE MARÇO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 0xx51 3564.1277 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**